

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF e CCJ.

Em, 13 / 12 / 02.

LIDO
Em 20 / 12 / 02
Assessoria de Plenário

MENSAGEM Nº 715 / 2002

Brasília, 19 de dezembro de 2002

[Handwritten signature]
Assessoria de Plenário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência para deliberação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei Complementar, que cria área para instalação do Parque Tecnológico Capital Digital.

A presente propositura objetiva o desenvolvimento econômico do Distrito Federal ativando e ampliando ainda mais um dos mais importantes setores da economia local, que já emprega grande contingente de mão de obra qualificada e gera tributos e riquezas para nossa cidade.

O Parque Tecnológico Capital Digital ajudará a absorver o contingente de profissionais qualificados que ingressam no mercado e será ainda polo de pesquisa e desenvolvimento de uma indústria concomitante com a qualidade de vida local, por ser não poluente e geradora de prosperidade.

Ajudará ainda a educação de nosso povo, o aumento da competitividade de nossas empresas e a melhoria dos serviços governamentais, já que haverá acesso mais amplo e simplificado às tecnologias de ponta, que passarão por um processo de democratização com a inclusão digital de nossos cidadãos.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

[Handwritten signature]
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

À Sua Excelência
Deputado Gim Argello
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 1929/02
12. n.º 01 RITA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC 1929/2002 002

Cria área para instalação do Parque Tecnológico Capital Digital

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º. Fica criada, na zona urbana de uso controlado, área de 121,5409 hectares localizada entre a DF-003, o Parque Nacional e a Granja do Torto, conforme memorial descritivo e plantas em anexo.

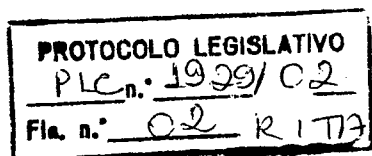
Parágrafo único. A área de que trata o *caput* será destinada à implantação do Parque Tecnológico Capital Digital.

Art. 2º. O Parque Tecnológico Capital Digital será criado com vistas à instalação de empresas e órgãos integrantes da Cadeia Produtiva dos Setores de Tecnologia da Informação e Telecomunicações.

Art. 3º. Os estudos, projetos, implantação e funcionamento do Parque serão conduzidos pelos órgãos do administração do Governo do Distrito Federal em sintonia com as entidades representativas do setor no Distrito Federal

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.



3



COMPANHIA
IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL



MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DO PROJETO PARQUE CAPITAL DIGITAL

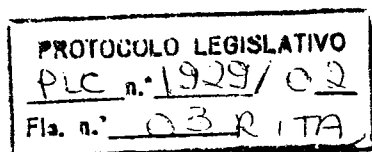
LOCALIZAÇÃO : Localiza-se no imóvel BREJO OU TORTO desmembrado do município de PLANALTINA-GO e incorporado ao território do Distrito Federal.

SITUAÇÃO : Entre a DF-003 (EPIA), o Parque Nacional e a Granja do Torto.

DELIMITAÇÕES : Partindo do vértice 1 de coordenadas N=8.259.408,5637 e E=188.263,1811, segue com o azimute 302°39'05" e distância de 212,879 metros até o vértice 2 de coordenadas N=8.259.523,4903 e E=188.083,8291; daí, segue com o azimute 313°05'59" e distância de 48,489 metros até o vértice 3 de coordenadas N=8.259.556,6423 e E=188.048,4016; daí, segue com o azimute 323°33'53" e distância de 52,162 metros até o vértice 4 de coordenadas N=8.259.598,6346 e E=188.017,4024; daí, segue com o azimute 337°07'42" e distância de 45,547 metros até o vértice 5 de coordenadas N=8.259.640,6270 e E=187.999,6886; daí, segue com o azimute 338°42'49" e distância de 42,668 metros até o vértice 6 de coordenadas N=8.259.680,4093 e E=187.984,1890; daí, segue com o azimute 352°51'43" e distância de 53,423 metros até o vértice 7 de coordenadas N=8.259.733,4524 e E=187.977,5463; daí, segue com o azimute 354°39'22" e distância de 1.426,459 metros até o vértice 8 de coordenadas N=8.261.154,6154 e E=187.844,6144; daí, segue com o azimute 14°03'39" e distância de 18,216 metros até o vértice 9 de coordenadas N=8.261.172,2984 e E=187.849,0427; daí, segue com o azimute 71°35'49" e distância de 13,993 metros até o vértice 10 de coordenadas N=8.261.176,7167 e E=187.862,3282; daí, segue com o azimute 98°06'56" e distância de 15,846 metros até o vértice 11 de coordenadas N=8.261.174,5065 e E=187.877,8277; daí, segue com o azimute 110°29'19" e distância de 1.189,564 metros até o vértice 12 de coordenadas N=8.260.757,8682 e E=188.992,8509; daí, segue com o azimute 121°57'28" e distância de 20,865 metros até o vértice 13 de coordenadas N=8.260.746,8175 e E=189.010,5647; daí, segue com o azimute 156°45'46" e distância de 16,826 metros até o vértice 14 de coordenadas N=8.260.731,3467 e E=189.017,2074; daí, segue com o azimute 163°16'18" e distância de 23,063 metros até o vértice 15 de coordenadas N=8.260.709,2454 e E=189.023,8500; daí, segue com o azimute 187°36'31" e distância de 33,425 metros até o vértice 16 de coordenadas N=8.260.676,0935 e E=189.019,4215; daí, segue com o azimute 189°28'45" e distância de 26,872 metros até o vértice 17 de coordenadas N=8.260.649,5720 e E=189.014,9932; daí, segue com o azimute 203°14'13" e distância de 33,652 metros até o vértice 18 de coordenadas N=8.260.618,8302 e E=189.001,7079; daí, segue com o azimute 208°36'27" e distância de 54,348 metros até o vértice 19 de coordenadas N=8.260.570,0074 e E=188.977,3514; daí, segue com o azimute 209°05'59" e distância de 45,500 metros até o vértice 20 de coordenadas N=8.260.530,2251 e E=188.955,2091; daí, segue com o azimute 210°30'11" e distância de 1.252,707 metros até o vértice 21 de coordenadas N=8.259.450,2024 e E=188.318,9520; daí, segue com o azimute 215°53'17" e distância de 49,073 metros até o vértice 22 de coordenadas N=8.259.410,4201 e E=188.290,1670; daí, segue com o azimute 243°28'38" e distância de 14,839 metros até o vértice 23 de coordenadas N=8.259.403,7897 e E=188.276,8817; daí, segue com o azimute 284°00'42" e distância de 9,123 metros até o vértice 24 de coordenadas N=8.259.405,9999 e E=188.268,0248; daí, segue com o azimute 297°53'33" e distância de 5,477 metros até o vértice 1 onde iniciou esta descrição.

ÁREA : 1.215.409,45m² (121,5409ha)

OBSERVAÇÕES : Este memorial descritivo teve base a planta EP 05/2001 – elaborado pelo GEPRO/DITEC. As coordenadas são UTM/Sicad, o Meridiano Central de 45°, as distâncias são topográficas, tendo sido utilizado o Kr=1,0006362.



Brasília, 07 de novembro de 2002

EDUARDO J. A. LAFENE
Engenheiro Agrimensor

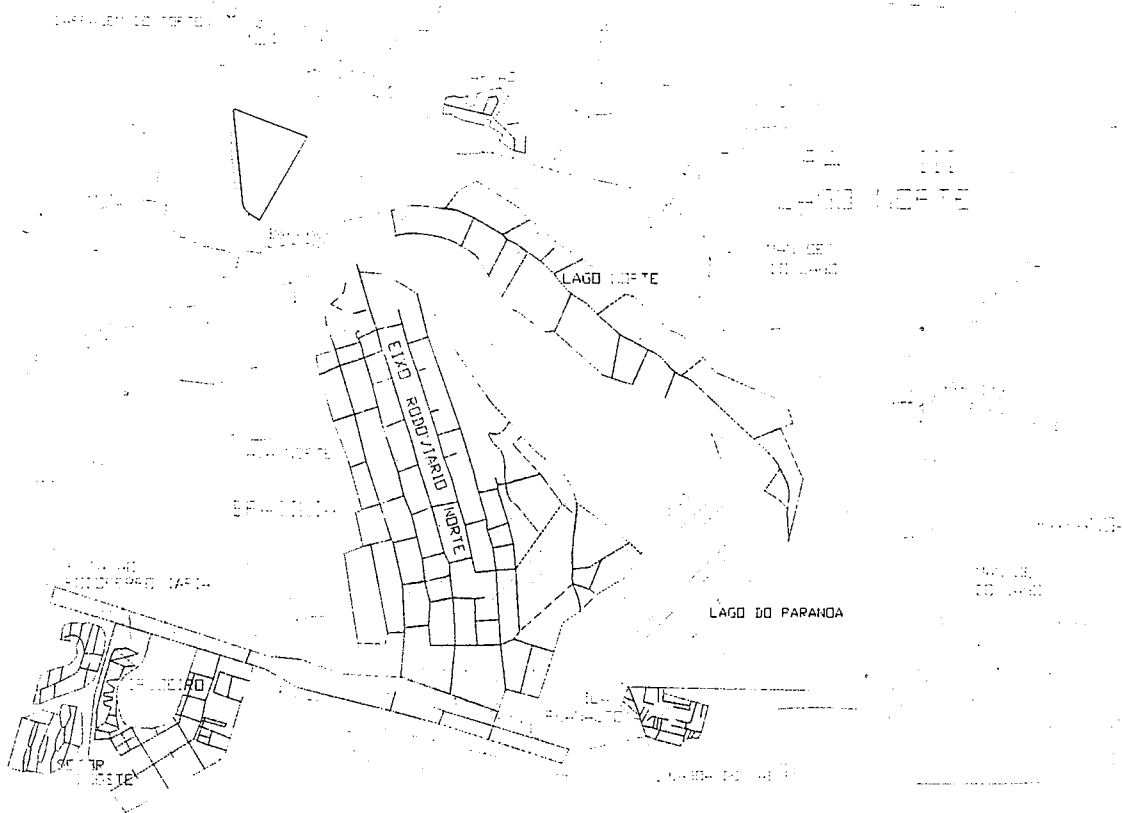
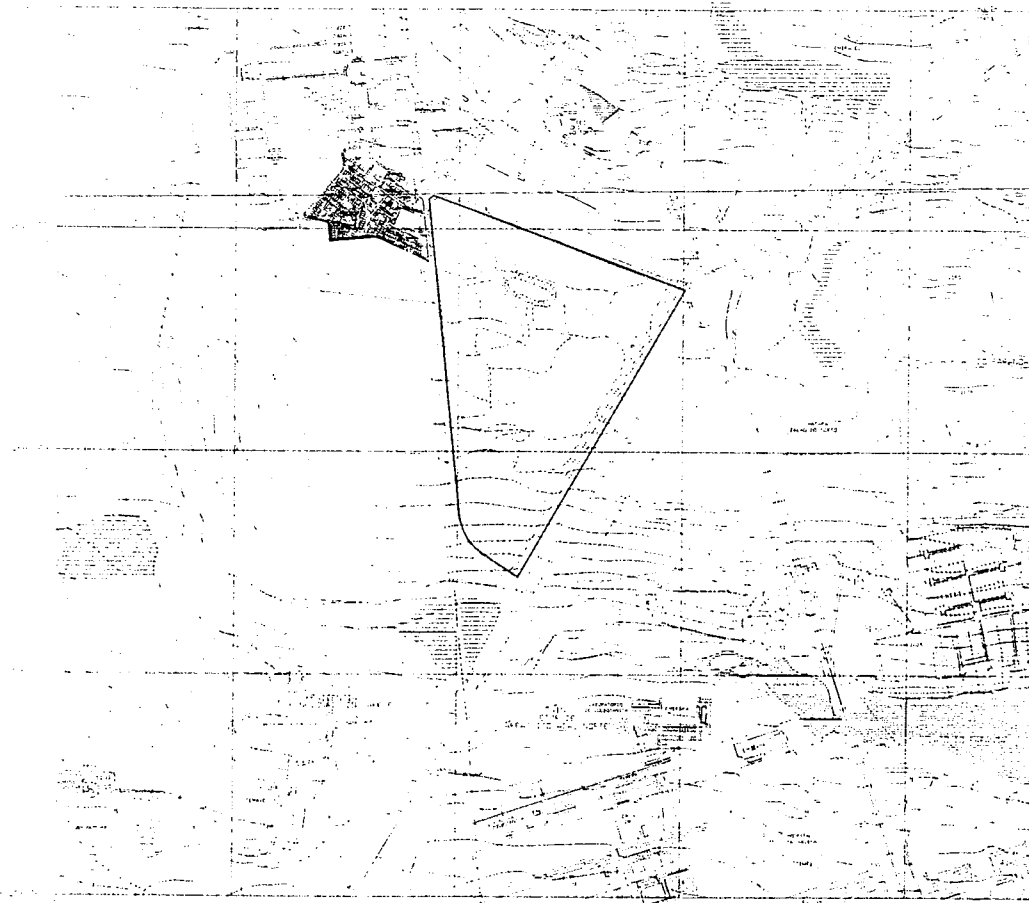


Figura 01: Planta de situação do Parque Capital Digital – Brasília RA I

Handwritten signature or mark.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 1929/02
Fia. n.º 04 RITA



3/

Figura 02: Planta de localização do Parque Capital Digital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 1929/02
Fla. n.º 05 R 17A